



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 75, DE 7 DE MAIO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
ANA CLAUDIA MAGALHAES ALVES DE MELO Matr. 465	2º/2013	Janeiro/ 2015	27/04 a 06/05/2015 (10 dias)	29/06 a 08/07/2015 (10 dias)
FERNANDO HENRIQUE GONCALVES MENDES Matr. 557	2º/2014	Abril/ 2015	25/05 a 03/06/2015 (10 dias) 22/07 a 31/07/2015 (10 dias)	01/09 a 20/09/2015 (20 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria n.º 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 08/05/15
Esta cópia confere com o original
Jray

SECSAD/CGAB/PGJ 07/MAI/2015 19:53 0005035